



SENADO FEDERAL

SÉTIMO TERMO ADITIVO

ao Contrato SEEP nº 018/2008, celebrado entre o SENADO FEDERAL e o INSTITUTO CULTURAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO BRASIL - ICEP.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO, e o **INSTITUTO CULTURAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO BRASIL - ICEP**, neste ato representado por SUEIDE MIRANDA LEITE, tendo em vista a solicitação da CONTRATADA, fls. 1050/1051, a Conferência de Minuta nº 590/2012 – ADVOSF, fls. 1079/1083, a autorização da Senhora Diretora-Geral, fl. 1096, e as demais informações contidas no Processo SEEP nº 004.555/06-6, resolvem aditar o Contrato SEEP nº 018/2008, com base na sua Cláusula Quinta, nos arts. 34, 35, 36 e 40 do Ato nº 24/98, no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, aprovado pelo Ato nº 10/2010, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal, na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços do Contrato SEEP nº 018/2008 ficam reajustados em 5,57604%, correspondente à variação do INPC/IBGE referente ao período compreendido entre setembro de 2011 (mês do terceiro aniversário do contrato) e setembro de 2012 (mês do quarto aniversário do contrato), passando o seu valor mensal de R\$ 32.234,10 para **R\$ 34.031,66** (trinta e quatro mil, trinta e um reais e sessenta e seis centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global do Contrato SEEP nº 018/2008 passa de R\$ 386.809,20 para **R\$ 408.379,92** (quatrocentos e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), a vigorar a partir de 10 de setembro de 2012, conforme Planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de trabalho 01031055145970001 e Natureza de Despesa 339037, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2012NE003724, de 5 de setembro de 2012.

Sueide Miranda Leite
Diretor Presidente
ICEP BRASIL



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender ao reajuste, em conformidade com a Cláusula Oitava - da Garantia, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e do primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto e sexto termos aditivos, não expressamente alteradas por esse termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 10 de janeiro de 2013.

[Assinatura]
DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
 DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

[Assinatura]
SUEIDE MIRANDA LEITE
 Presidente
 ICER BRASIL

**INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL E PROFICIONALIZANTE DE PESSOAS
 COM DEFICIÊNCIA DO BRASIL - ICEP**

Testemunhas:

[Assinatura]
Diretor da SADCON

[Assinatura]
Diretor da SSPLAC

U:\SSPLAC\SECON\SECON2013\MINUTA\TERMO ADITIVO\ICEP CT 2008018 7º TA 4º Reajuste 004555 06 6 SEEP (RE).docx

Empresa: INSTITUTO CULTURAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO BRASIL - ICEP
Processo Principal: 004.555/06-6 SEEP
Processo de Reajuste: 000.602/10-8 SEEP (anexado ao principal em 23/06/2010)
CNPJ: 03.333.505/0001-66
Contrato: 18/2008
Data da Apresentação da Proposta: 26/05/2008
Assinatura: 10/09/2008
Início Vigência Original: 10/09/2008
Fim Vigência Original: 09/09/2009
Valor Mensal Original do Contrato: R\$ 26.974,46
Valor Anual Original do Contrato: R\$ 323.693,52

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Mensal: R\$ 32.234,10
Valor Anual: R\$ 386.809,20
Início Período Anterior: 10/09/2011
Final Período Anterior: 09/09/2012
Início Período Vigente: 10/09/2012
Final Período Vigente: 09/09/2013
Último Reajuste: Terceiro

Data da pesquisa de preços: Data: 17/08/2012 Fls. 969/974. Dispensa de licitação (inciso XX do art. 24 da Lei nº 8666/93).

HISTÓRICO DOS TERMOS ADITIVOS ASSINADOS

Primeiro Aditivo Prorroga a vigência do contrato de 10 de setembro de 2009 a 09 de setembro de 2010.
Segundo Aditivo Reajusta em 6,38970% ao valor mensal original do contrato, correspondente a R\$ 1.723,59, passando de R\$ 26.974,46 para R\$ 28.698,05, a vigorar a partir de 10 de setembro de 2009. Alteração de texto mudando a parte interveniente para SENADO FEDERAL - CNPJ: 00.530.279/0001-15. Prorroga a vigência do contrato de 10 de setembro de 2010 a 09 de setembro de 2011.
Terceiro Aditivo Reajusta em 4,68105% ao valor mensal atualizado do contrato, correspondente a R\$ 1.343,43, passando de R\$ 28.698,05 para R\$ 30.041,48, a vigorar a partir de 10 de setembro de 2010.
Quarto Aditivo Prorroga a vigência do contrato de 10 de setembro de 2011 a 09 de setembro de 2012.
Quinto Aditivo Reajusta em 7,29902% ao valor mensal atualizado do contrato, correspondente a R\$ 2.192,62, passando de R\$ 30.041,48 para R\$ 32.234,10, a vigorar a partir de 10 de setembro de 2011.
Sexto Aditivo Prorrogação do contrato até 09/09/2013. Valor global anual: R\$ 386.809,20.

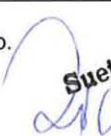
PLANILHA RESUMO DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Histórico Cálculo do Quarto Reajuste relativo à prorrogação efetivada no Sexto Termo Aditivo.

CÁLCULO DO QUARTO REAJUSTE			
Período: setembro/2011 a setembro/2012 (INPC/IBGE)			
Intervalo	Data	Período	INPC/IBGE (Número-índice)
Início= Mês do 4º Aniversário do Contrato.	10/09/2011	set/11	3449,760
Final= Mês do 5º Aniversário do Contrato.	09/09/2012	set/12	3642,120
Índice do 4º Reajuste		5,57604%	

O VALOR REAJUSTADO PASSA A VIGORAR A PARTIR DE 10 DE SETEMBRO DE 2012; se aprovado.




Suelde Miranda Leite
 Diretor Presidente
 ICEP BRASIL

PLANILHA DE CUSTOS

CATEGORIA		Revisor em Brasília		VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
Reajuste de Preços (INPC - set/2011 a set/2012)		5,57604%			
I - MÃO-DE-OBRA	REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR	VALOR	
	Salário Base		R\$2.031,48	R\$2.144,76	
	Adicional Noturno				
	Adicional Insalubridade				
	Adicional Periculosidade				
	Outros Componentes				
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO		TOTAL DA REMUNERAÇÃO	2.031,48	2.144,76	
II - ENCARGOS SOCIAIS		CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES	VALORES
Grupo "A"	01.INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	406,30	428,95	
	02.SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	30,47	32,17	
	03.SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	20,31	21,45	
	04.INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	4,06	4,29	
	05.Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	50,79	53,62	
	06.FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	162,52	171,58	
	07.Risco Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	1,00%	20,31	21,45	
	08.SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	12,19	12,87	
	09. Acidente de Trabalho (SAT)	2,00%	40,63	42,90	
	TOTAL DO GRUPO A:	36,80%	747,58	789,28	
Grupo "B"	PROVISIONAMENTOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES	VALORES	
	10.Férias (incluindo 1/3) (inciso XVII, art. 7º CF e art. 142, CLT) = (1/12*1+1/3)	14,76%	299,85	316,57	
	11.Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,85%	37,58	39,68	
	12.Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,41	0,43	
	13.Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,74%	15,03	15,87	
	14.Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,04%	0,81	0,86	
	15.Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,06%	1,22	1,29	
	16.13º Salário (art. 7º, inciso VIII, CF, Lei nº 4.090/62 e Lei nº 7.787/89) = ((1/12) x 100)	11,23%	228,14	240,86	
	Arredondamento		-	-	
	TOTAL DO GRUPO B:	28,70%	583,04	615,56	
Grupo "C"	VERBAS INDENIZATÓRIAS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES	VALORES	
	17.Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	3,66%	74,35	78,50	
	18.Indenização Adicional (art. 18, § 1º, Lei nº 8.036/90 e art. 9º, Lei 7.238/84)	0,56%	11,38	12,01	
	19. Multa FGTS rescisões sem justa causa (art. 7º, inciso I, CF e art. 487, CLT, Leis 8.036/90 e 9.491/97)	1,64%	33,32	35,17	
	TOTAL DO GRUPO C:	5,86%	119,05	125,68	
Grupo "D"	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O GRUPO B	Percentuais	VALORES	VALORES	
	20.Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens Grupo "B"				
	R\$ (...) (Grupo B) x ...% (Grupo A)	10,56%	214,52	226,49	
Arredondamento			-	-	
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D) (3)		81,92%	1.664,19	1.757,01	
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)			3.695,67	3.901,77	
Reajuste de Preços (INPC - set/2011 a set/2012)		5,57604%			
III - INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA (4)	INSUMOS DIVERSOS SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES	VALORES	
	01.Uniforme (EPI'S)		47,80	50,47	
	02.Seguro Saúde		179,24	189,23	
	03.Treinamento e/ou Reciclagem de Pessoal		36,45	38,48	
	04.Auxílio Transporte		35,85	37,85	
	05.Auxílio Alimentação (R\$ 23,90 * 22)		525,79	555,11	
TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA:			825,13	871,14	
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA = VALOR DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA:			4.520,80	4.772,91	
V - DEMAIS COMPONENTES	(Percentuais incidente sobre o SUBTOTAL 1)	Percentuais	VALORES	VALORES	
	01.Despesas Administrativas/Operacionais	10,00%	452,08	477,29	
	02.Tributo ISS (Sub Total / (1-5%) - Sub Total	4,57%	237,94	251,21	
	TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES:	14,57%	690,02	728,50	
Arredondamento			-	-	
SUBTOTAL 3 (SUBTOTAL 2 + TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES)			5.210,82	5.501,41	
(categoria profissional)	VALOR UNITÁRIO = (SUBTOTAL 3 + TOTAL DOS TRIBUTOS)	Quantidade	VALORES	VALORES	
	TOTAL UNITÁRIO		5.210,82	5.501,41	
	TOTAL MENSAL	4	20.843,28	22.005,64	
	VALOR TOTAL ANUAL:		250.119,36	264.067,68	

EMPRESA: INSTITUTO CULTURAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS COM DEFICIENCIA - ICEP
 CONTRATO: 18/2008
 DATA DA ASSINATURA: 10/09/2008
 VIGÊNCIA: 10/09/2008 a 09/09/2013

PLANILHA DE CUSTOS

CATEGORIA		Transferrido Contratado em Paulo		VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
Reajuste de Preços (INPC - set/2011 a set/2012)			5,57604%		
I - MÃO-DE-OBRA	REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR	VALOR
	Salário Base			R\$2.270,48	R\$2.397,08
	Adicional Noturno				
	Adicional Insalubridade				
	Adicional Periculosidade				
	Outros Componentes				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				2.270,48	2.397,08
ENCARGOS SOCIAIS		CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALORES
Grupo "A"	01. INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		20,00%	454,10	479,42
	02. SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	34,06	35,96
	03. SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	22,70	23,97
	04. INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	4,54	4,79
	05. Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	56,76	59,93
	06. FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	181,64	191,77
	07. Risco Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)		1,00%	22,70	23,97
	08. SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	13,62	14,38
	09. Acidente de Trabalho (SAT)		2,00%	45,41	47,94
	TOTAL DO GRUPO A:		36,80%	835,53	882,13
Grupo "B"	PROVISIONAMENTOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALORES	VALORES
	10. Férias (incluindo 1/3) (inciso XVII, art. 7º CF e art. 142, CLT) = (1/12*1+1/3)		14,76%	335,12	353,81
	11. Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)		1,85%	42,00	44,35
	12. Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)		0,02%	0,45	0,48
	13. Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)		0,74%	16,80	17,74
	14. Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)		0,04%	0,91	0,96
	15. Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)		0,06%	1,36	1,44
	16. 13º Salário (art. 7º, inciso VIII, CF, Lei nº 4.090/62 e Lei nº 7.787/89) = ((1/12) x 100)		11,23%	254,97	269,19
	Arredondamento			-	-
	TOTAL DO GRUPO B:		28,70%	651,61	687,97
Grupo "C"	VERBAS INDENIZATÓRIAS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALORES	VALORES
	17. Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)		3,66%	83,10	87,73
	18. Indenização Adicional (art. 18, § 1º, Lei nº 8.036/90 e art. 9º, Lei 7.238/84)		0,56%	12,71	13,42
	19. Multa FGTS rescisões sem justa causa (art. 7º, inciso I, CF e art. 487, CLT, Leis 8.036/90 e 9.491/97)		1,84%	37,24	39,31
TOTAL DO GRUPO C:			5,86%	133,05	140,46
Grupo "D"	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O GRUPO B		Percentuais	VALORES	VALORES
	20. Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens Grupo "B"				
	R\$ (...) (Grupo B) x ...% (Grupo A)		10,56%	239,76	253,13
Arredondamento			10,56%	239,76	253,13
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D) (3)			81,92%	1.859,95	1.963,69
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)				4.130,43	4.360,77
Reajuste de Preços (INPC - set/2011 a set/2012)			5,57604%		
III - INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA (4)	INSUMOS DIVERSOS SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALORES	VALORES
	01. Uniforme (EPIS)			47,80	50,47
	02. Seguro Saúde			179,24	189,23
	03. Treinamento e/ou Reciclagem de Pessoal			36,45	38,48
	04. Auxílio Transporte			21,51	22,71
	05. Auxílio Alimentação (R\$ 23,90 * 22)			525,79	555,11
TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA:				810,79	856,00
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA = VALOR DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA:				4.941,22	5.216,77
V - DEMAIS COMPONENTES	(Percentuais incidente sobre o SUBTOTAL 1)		Percentuais	VALORES	VALORES
	01. Despesas Administrativas/Operacionais		10,00%	494,12	521,68
	02. Tributo ISS (Sub Total I (1-5%) - Sub Total		4,57%	260,06	274,57
Arredondamento			14,57%	754,19	796,24
SUBTOTAL 3 (SUBTOTAL 2 + TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES)				5.695,41	6.013,01
categoria profissional	VALOR UNITÁRIO = (SUBTOTAL 3 + TOTAL DOS TRIBUTOS)		Quantidade	VALORES	VALORES
	TOTAL UNITÁRIO			5.695,41	6.013,01
	TOTAL MENSAL		2	11.390,82	12.026,02
	VALOR TOTAL ANUAL:			136.689,84	144.312,24

Sueide Miranda Leite
 Diretora Presidente
 ICEP BRASIL

R.G.

Elaborado por: Iraldo Siqueira Marra - Terceirizado
Supervisionado por: Wellington Caram Júnior - Chefe de Serviço

EMPRESA: INST CULTURAL, EDUC E PROFISS DE PESSOAS COM DEFICIENCIA - ICEP
CNPJ: 03.333.505/0001-66
PROCESSO ORIGINAL: 004.555/06-06 seep
PROCESSO REAJUSTE: 000602/10-8 seep
PROCESSO DE PAGAMENTO: 004.555/06-06 seep
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
CONTRATO: 18/2008
DATA DA PROPOSTA: 26/05/2008
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2008
VIGÊNCIA: 10/09/2011 a 09/09/2013

RESUMO GERAL DO ADITAMENTO						
Quarto reajustamento de preços com aplicação do INPC/IBGE (set 2011 a set 2012)						
Vigência a partir de 10/09/2012						
II - EQUIPE TÉCNICA MINIMA PERMANENTE						
		VALOR ATUAL		VALOR REAJUSTADO		
CATEGORIAS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	REVISÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
Transcritor/Formatador em Braile	2	R\$ 5.695,41	R\$ 11.390,82	5,57642%	R\$ 6.013,01	R\$ 12.026,02
Revisor em Braile	4	R\$ 5.210,82	R\$ 20.843,28	5,57667%	R\$ 5.501,41	R\$ 22.005,64
Total Mensal	6		R\$ 32.234,10	5,57658%		R\$ 34.031,66
Total Anual			R\$ 386.809,20	5,57658%		R\$ 408.379,92

	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO	Revisão (índice)	Diferença
Total Mensal	R\$ 32.234,10	R\$ 34.031,66	5,57658%	R\$ 1.797,56
Total Anual	R\$ 386.809,20	R\$ 408.379,92	5,57658%	R\$ 21.570,72

\\Fsadmin\sadcon\SSPLAC\SEPPAS (Calculo)\Planilha dos CONTRATOS SENADO e ÓRGÃOS VINCULADOS\SEEP\Instituto Cultural ICEP\CT 200801817º TA - 4º reaj\7TA 4º Reajuste (Iraldo).xls

Calculado: Cleiton Antonio (estagiário)
Supervisão: Wellington CARAM Jr. (Chefe de Serviço da SSPLAC)

21/09/2011
Suelde Miranda Leite
Diretor Presidente
ICEP BRASIL

critério de Arredondamento:
Ato nº 20/2010 - PRSECR